

LEI MUNICIPAL Nº 4143
PROJETO DE LEI Nº 4443

“TORNA OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIA DE RESGATE E DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE EM LUGARES COM GRANDES AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade obrigar a presença de ambulância de resgate em lugares de grandes aglomerações de pessoas, para socorro imediato daqueles que venham a sofrer qualquer problema de saúde.

Art. 2º - É obrigatória a permanência de uma ambulância de resgate com um condutor e um profissional da área da saúde em lugares com grande aglomeração de pessoas, tais como:

- I – Aeroportos;
- II – Estações;
- III – Estádios;
- IV – Rodoviárias;
- V – Clubes Recreativos;
- VI – Parques de Exposições.

Art. 3º - A obrigatoriedade constante no art. 2º desta Lei, é aplicada somente para as datas nas quais ocorrerão grandes eventos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de setembro de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal